



Diário Oficial

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.401

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 17.757, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Altera a Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, que regula o processo administrativo tributário e dispõe sobre os órgãos vinculados ao julgamento administrativo de questões de natureza tributária.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14.

§ 3º

III - proprietário ou a um dos sócios, no endereço de residência ou de domicílio deste, quando o estabelecimento estiver com sua inscrição estadual baixada.

.....(NR)

Art. 16. A distribuição de processos aos Julgadores de Primeira Instância e aos Conselheiros deve ser feita mediante sorteio e de forma equitativa, por meio de sistema informatizado aprovado por ato do Secretário da Fazenda.

§ 2º Pode ser distribuído processo a Conselheiro suplente para atuar como relator:

I - nas ausências e impedimentos do Conselheiro efetivo por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal por período superior a 5 (cinco) dias, devendo, nesta hipótese, o Conselheiro suplente participar do sorteio no lugar do Conselheiro efetivo que estiver substituindo.

II - em razão de necessidade do serviço, situação em que substituirá, no respectivo julgamento, o Conselheiro efetivo.

§ 3º O retorno do processo a julgamento não enseja nova distribuição, exceto em caso de afastamento definitivo do Julgador de Primeira Instância ou do Conselheiro e nas hipóteses admitidas no regimento interno do CAT.

.....(NR)

Art. 34.

I -

c) para que as partes se manifestem sobre o advento de fato novo;

d) para o sujeito passivo exibir documento, livro ou coisa, em razão de determinação do Julgador de Primeira Instância, da Câmara Julgadora ou do Conselho Pleno;

.....(NR)

Art. 43.

I -

a) apreciação extraordinária de lançamento, na hipótese de lançamento eivado de vício de legalidade, desde que, alternativamente:

1. não tenha sido impugnado em instância única ou em segunda instância ou sem a apresentação de pedido de descaracterização de não contenciosidade;

2. tenha, em razão da constatação do vício de legalidade, sido solicitado pelo autor do procedimento fiscal ou, no caso do autor não

mais se encontrar:

2.1. investido no cargo, por servidor fiscal designado para proceder revisão do lançamento em auto de infração;

2.2. em exercício no órgão responsável pela expedição da notificação do lançamento, por servidor fiscal em exercício nesse órgão;

.....(NR)

Art. 44.

Parágrafo único. O prazo previsto no inciso I não se aplica à apreciação extraordinária de lançamento solicitada pelo titular da GERC. (NR)

Art. 46. No caso de crédito tributário ajuizado, a decisão proferida na Revisão Extraordinária que julgar parcial ou totalmente improcedente o lançamento acarreta a retificação ou cancelamento da inscrição em dívida ativa, devendo a Procuradoria-Geral do Estado ser oficiada para a retificação ou extinção da ação judicial.

Parágrafo único. A retificação ou o cancelamento da inscrição em dívida ativa e o ofício à Procuradoria-Geral do Estado devem ser efetuados pela GERC por determinação do Presidente do CAT. (NR)

Art. 55. O CAT compõe-se, em segunda instância de julgamento, de 21 (vinte e um) Conselheiros efetivos, sendo 11 (onze) representantes do Fisco e 10 (dez) representantes dos contribuintes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de 4 (quatro) anos, dentre brasileiros maiores de 25 (vinte e cinco) anos de idade, de ilibada reputação e de notórios conhecimentos jurídicos e fiscais, portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

.....(NR)

Art. 55-A. Ocorre a vacância do cargo de Conselheiro, nos casos de:

I - término do mandato;

II - perda do mandato;

III - renúncia expressa ao mandato;

IV - falecimento;

V - aposentadoria ou perda do cargo efetivo, quando se tratar de membro da representação do Fisco;

VI - o acúmulo de cargo ou função na administração pública, na hipótese de incompatibilidade de horários.

§ 1º No caso de vacância, o Presidente do CAT tomará as providências previstas em regimento para efeito de preenchimento da vaga.

§ 2º Acarretará perda do mandato de Conselheiro a falta injustificada a 3 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no ano.

§ 3º Havendo incompatibilidade de horários deve o Conselheiro ou o Julgador de Primeira Instância informar, por escrito, ao Presidente do CAT a data da posse no outro cargo ou função. (AC)

Art. 58.

§ 2º As Câmaras Julgadoras são coordenadas por um de seus integrantes, definido mediante sorteio, alternando-se semestralmente a coordenação entre os membros da representação do Fisco e da representação dos contribuintes e trimestralmente entre os membros da mesma representação.

§ 3º A alternância trimestral de que trata o § 2º é condicionada ao preenchimento de mais de uma vaga de Conselheiro efetivo da representação do integrante a ser definido, sendo vedada a coordenação simultânea de todas as câmaras por integrantes de uma mesma representação.

.....(NR)

Art. 66.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III, considera-se julgamento a apreciação que resulte em:

I - sentença;

II - despacho, que determine a realização de:

a) diligência;

b) nova intimação para saneamento do processo, exibição de livro, documento ou coisa pelo sujeito passivo;

III - parecer emitido em outra situação, quando assim for expressamente determinado pela administração." (NR)

Art. 2º VETADO

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009:

I - as alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 34;

II - o item 2 da alínea "b" do inciso I e o inciso II do § 1º, todos do art. 43.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito, porém, quanto às alterações do art. 66, a partir de 19 de janeiro de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de julho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.684, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Institui comissão especial para elaboração de edital e seus anexos, bem como minuta do respectivo contrato, para a implantação do Sistema de Veículo Leve Sobre Trilhos – VLT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002803,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão especial para a elaboração de edital e seus anexos, bem como da minuta do respectivo contrato, para a implantação do sistema de transporte denominado Veículo Leve Sobre Trilhos – VLT – na cidade de Goiânia, composta por representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	REPRESENTANTE
Secretaria de Estado da Casa Civil	Bruno Moraes Faria Monteiro Belém
Secretaria de Estado da Fazenda	Flávio Henrique de Sarmiento Seixas
Procuradoria-Geral do Estado	Paulo César Neo de Carvalho
Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP	Celso Flores Pinto
Metrobus Transporte Coletivo S/A	Antônio José Batista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de julho de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.685, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a sede da 15ª Delegacia Regional de Polícia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 17.729, de 9 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002581,

DECRETA:

Art. 1º Uma das unidades complementares descentralizadas, criadas na estrutura organizacional da Delegacia-Geral da Polícia Civil, subordinada à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, pela Lei nº 17.729, de 9 de julho de 2012, fica sediada na cidade de Goianésia, sob a denominação de 15ª Delegacia Regional de Polícia de Goianésia (15ª DRP).

Parágrafo único. A circunscrição da 15ª Delegacia Regional de Polícia de Goianésia abrange as áreas dos Municípios de Barro Alto, Carmo do Rio Verde, Ceres, Goianésia, Guarinos, Hidrolina, Ipiranga de Goiás, Itapaci, Jaraguá, Jesúpolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Pilar de Goiás, Rialma, Rianópolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, São Francisco de Goiás, São Patrício, Uruana e Vila Propício.

Art. 2º Em decorrência da Lei nº 17.729, de 9 de julho de 2012, o Anexo Único – DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL – do Decreto nº 7.355, de 31 de maio de 2011, na parte em que trata da Estrutura Complementar



Descentralizada, observada a alteração do Decreto nº 7.366, de 09 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRUTURA COMPLEMENTAR DESCENTRALIZADA	CARGO EM COMISSÃO		
	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA	DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA	16	CDI-5

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 03 de agosto de 2012, 124º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
João Furtado de Mendonça Neto

DECRETO Nº 7.686, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Concede a Medalha da Ordem do Mérito Tiradentes, da Polícia Militar do Estado de Goiás, aos agraciados que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do disposto nos arts. 1º, 2º, incisos I, II e III, 3º e 6º, do Decreto nº 6.758, de 18 de julho de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002896,

DECRETA:

Art. 1º São agraciadas com a Medalha da Ordem do Mérito Tiradentes, da Polícia Militar do Estado de Goiás, as personalidades adiante relacionadas, com os respectivos graus, em reconhecimento pelos bons serviços prestados à Corporação:

I – MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO TIRADENTES – Grau GRÃ-CRUZ:

a) Agraciados Militares:

- Gal Bda Ex Ronaldo Pierre Cavalcanti Lundgren;
- Cel QOPM R/R Everton Pedro da Cunha;
- Cel QOSPM R/R José dos Santos de Moraes;
- Cel QOPM Ref. Hudson Silva Valente;
- Cel QOPM Ref. Francisco dos Santos Albernaz;

b) Agraciados Civis ou Eclesiásticos:

- Adriana Sauthier Accorsi;
- Des. Carlos Alberto França;
- Senador Cyro Miranda Gifford Júnior;
- Des. Geraldo Leandro Santana Crispim;
- Des. Gilberto Marques Filho;
- Des. Leobino Valente Chaves;
- Marcelo Ribeiro de Oliveira;

II – MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO TIRADENTES – Grau GRANDE-OFICIAL:

a) Agraciados Militares:

- Cel Ex Luciano Mendes Nolasco;
- Cel Ex Marcelo Bento Pires;
- Cel Ex Gustavo Henrique Dutra de Menezes;
- Cel Ex Ivson Marques Fagundes;
- Cel Ex Alexandre da Silva Pinto;
- Cel PMMT Antônio Roberto Monteiro de Moraes;
- Cel PMMT Eddie Metello de Siqueira;
- Cel QOPM 13042 José Custódio dos Santos;
- Cel QOPM 16446 Carlos Antônio Borges;
- Cel QOPM R/R 14600 Abílio Rocha Neto;
- TC QOPM 14612 João Luiz Alves de Lima;
- TC QOPM 15672 Ruberliro Rodrigues de Souza;
- TC QOPM 15665 Marcelo Amado da Silva;
- TC QOPM 14659 Magnoel Fernandes Coelho de Souza;
- TC QOPM 19149 João Batista de Freitas Lemes;
- TC QOPM 18248 Francisco José Frazão de Moraes;

- TC QOPM 18378 Celso Gonçalves Borges;
- TC QOPM 22567 Paulo Inácio da Silva;
- TC QOPM 20672 Anésio Barbosa da Cruz Júnior;
- TC QOPM 20081 Aylon José de Oliveira Júnior;
- TC QOPM 19142 Carlos Henrique da Silva;
- TC QOPM 19419 Eber Ferreira de Oliveira;
- TC QOPM 19678 Lindomar Mendes Louza;
- TC QOPM 17639 Vera Lúcia Vieira da Cunha Montanini;
- TC QOPM 18624 Rosângela Pereira de Moraes Carriel;
- TC QOPM 19667 Alexandre Flecha Campos;
- TC QOPM 20085 Giovanni Valente Bonfim Júnior;
- TC QOPM 20123 Vanderlei Carlos Medeiros;
- TC QOPM 19682 Pedro Castêlões de Araújo Júnior;
- TC QOPM 19145 Elton Ferreira da Silva;
- TC QOPM 18046 Rubens Maia da Silva;
- TC QOSPM 24037 Helen de Melo Gervásio;

b) Agraciados Civis ou Eclesiásticos:

- Ana Clara Victor da Paixão;
- André Clemente Lara de Oliveira;
- Ari Ferreira de Queiroz;
- Celso Gonçalves Benjamin;
- Danilo Santos de Freitas;
- Giuseppe Vecchi;
- Gláucia Maria Teodhoro Reis;
- Igor Montenegro Celestino Otto;
- Jacqueline Vieira da Silva;
- Jeferson Rodrigues Lemos;
- Júlio Sérgio de Melo;
- Luciana Daher Vieira;
- Regina Maria Filomena De Luca Miki;
- Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz;
- Silvio Silva Sousa;
- Wilton Müller Salomão;

III – MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO TIRADENTES – Grau COMENDADOR:

a) Agraciados Militares:

- Cel CBMGO 00.029 Esmael José de Siqueira;
- TC QOPM 15377 Aparecido Correia de Almeida;
- TC QOPM 19381 Marcio Vieira da Silva;
- TC QOPM 19138 Crésio Pimenta de Almeida;
- TC QOPM 19742 Wilmar Rubens Alves Rodrigues;
- TC QOPM 19680 Mauro Ferreira Vilela;
- TC QOSPM 24062 Waldemar Naves do Amaral;
- TC QOSPM 24044 Mara Sandra Coelho Bezerra do Amaral;
- TC QOSPM 25748 Luciene Aparecida Marinho de Azeredo Bastos;
- Maj QOPM 17865 Luis Antônio da Silva Rocha;
- Maj QOPM 17478 Jacks Martins de Oliveira;
- Maj QOPM 17616 Marizeth de Fátima da Paz;
- Maj QOPM 14663 Sergio Antônio Modesto Pacheco;
- Maj QOPM 22565 Orpheu Antônio da Costa Telles Filho;
- Maj QOPM 22564 Núria Guedes da Paixão e Castilho;
- Maj QOPM 17369 Adeilson Oliveira de Souza;
- Maj QOPM 24312 André Henrique Avelar de Souza;
- Maj QOPM 14683 Washington da Silva Melo;
- Maj QOSPM 25746 Robson Paixão de Azevedo;
- Maj QOSPM 27782 João Araújo Godinho Filho;
- Maj CBMGO 1310 Emerson Divino Gonçalves Ferreira;
- Maj CBMGO 1313 Claison Alencar Pereira;
- Maj CBMGO 1303 Ami de Souza Conceição;
- Cap QOPM 15678 Carlos Ramirez Caldeira Barbosa;
- Cap QOPM 24488 Roberto Santos de Lima;
- Cap QOPM 18244 Eliseu José Braz;
- Cap QOPM 24501 Emerson Bernardes da Silva;
- Cap QOPM 26393 Luiz Alberto Rodrigues Júnior;
- Cap QOPM 23520 Alcebiades Lourenço dos Reis;
- Cap QOPM 27022 Welson Mendes Pereira;

- Cap QOPM 30792 Murilo Rodrigues Felício;
- Cap QOPM 30803 Ygor Klay Moraes Leite;
- Cap QOAPM 14964 José da Rocha Couto;
- Cap QOSPM 31204 Rosana Cristina de Oliveira;
- Cap BMDF 14650 Mickéyas Pereira de Paula Leite;
- Cap PMRS 2392062 Eduardo Moura Mendes;
- 1º Ten QOPM 32192 Euler Barbosa da Silva Filho;
- 1º Ten QOPM 30590 Ricardo Wender Mendes de Araújo;
- 1º Ten QOPM 30584 Wesley Ferreira da Silva;
- 1º Ten QOPM 31728 Wesley da Cunha Jassé;
- 1º Ten QOPM 31680 Sandro Nogueira de Rezende;
- 1º Ten QOPM 20632 Guimarães Ribeiro da Silva;
- 1º Ten QOPM 31682 Wanderley Alves de Moura;
- 1º Ten QOPM 32154 Patrícia Arle Hatsugai;
- 1º Ten QOAPM 19694 Altamiro José Firmino;
- 1º Ten QOAPM 19712 Gileno Euzébio da Silva;
- 1º Ten QOE 26491 Marcelo Eurípedes Furtuoso;
- 1º Ten CBMGO 1972 Helaine Vieira Santos;
- 2º Ten QOPM 20493 Luiz Mauro Araujo Silva;
- 2º Ten QOPM 17363 Célio Luiz Pereira de Souza;
- 2º Ten QOAPM 20989 José Ney Ribeiro da Silva;
- 2º Ten QOAPM 20649 Diogenes Inácio Abrantes;
- 2º Ten QOAPM 16925 Colemar Luiz Botelho;
- 2º Ten QOAPM 22239 Miguel de Sousa Batista;
- 2º Ten QOAPM 21361 Vicente Martins Vieira Filho;
- 2º Ten QOAPM 24091 Marcelo Fernandes de Lima;
- St QPPM 19345 Agrinaldo José Machado;
- St QPPM 16143 Aelton Tertuliano de Oliveira;
- St QPPM 20504 Vanderley Alves Gonçalves;
- St QPPM 20146 Jafaiete Afonso Aquino;
- St QPPM 15531 Gérson José Silva;
- St QPPM 21957 Emílio Pereira Neves;
- St CBMGO 1154 Jardel Mota Marinho;
- St CBMGO 232 Raimundo Guimarães Melo;
- 1º Sgt QPPM 26862 Vilson Rodrigues de Sousa;
- 1º Sgt QPPM 24136 Aldy de Castro Serrano;
- 1º Sgt QPPM 15468 Sebastião Pereira;
- 1º Sgt QPPM 14278 Itacy Ramos de Magalhães Junior;
- 1º Sgt QPPM 26543 Marcos de Fátima Pio;
- 1º Sgt QPPM 26306 Agnaldo Moisés de Paula;
- 1º Sgt QPPM 28565 José Leite de Almeida Filho;
- 2º Sgt QPPM 21884 João Soares de Aquino;
- 2º Sgt QPPM 20793 Regina Cámel de Jesus Monção Nicolau;
- 2º Sgt QPPM 15536 Alberto Afonso Cândido Oliveira;
- 2º Sgt QPPM 28589 Ronan de Souza Martins;
- 2º Sgt QPPM 15108 Paulo Gomes Faleiro;
- 2º Sgt QPPM 20302 Adailton Paulo da Silva;
- 2º Sgt QPPM 20336 Jânio Severino Borges;
- 3º Sgt QPPM 21471 Eliomar Vieira Clemente;
- 3º Sgt QPPM 19651 Adonias da Silva Barros;
- 3º Sgt QPPM 16051 Pedro Evangelista Barbosa Filho;
- 3º Sgt QPPM 15213 João Batista Alves de Souza;
- 3º Sgt QPPM 27255 Luiz Carlos da Silva;
- Cb QPPM 20072 Djalma Aparecido de Deus;
- Cb QPPM 21243 Antônio Isaac da Silva;
- Cb QPPM 22342 Márcio Divino de Sousa Rosa;
- Cb QPPM 24420 Márcio Jacinto da Silva;
- Cb QPPM 25001 Emivaldo Gonçalves de Souza;
- Sd QPPM 25330 Marco Antônio de Oliveira George;
- Sd QPPM 27535 José Antônio Gonçalves de Souza;
- Sd QPPM 25323 Dione Ferreira Barbosa;
- Sd QPPM 25329 Luciano de Oliveira Pires;

b) Agraciados Civis ou Eclesiásticos:

- Abel Tolentino Júnior;
- Adair Roberto da Paixão;
- Akira Melo Matsuoca;

 ESTADO DE GOIÁS IMPrensa Oficial do Estado de Goiás  AGECOM RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	DIRETORIA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS		OBSERVAÇÕES
	JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO PRESIDENTE LUIZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL	REGIÃO	ASSINAT. SEMESTRAL PAGAMENTO, À VISTA	
		GOIÂNIA	R\$ 706,00	
		INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00	
		OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00	
		REGIÃO	ASSINAT. ANUAL PAGAMENTO, À VISTA	
		GOIÂNIA	R\$ 1.078,00	
		INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00	
		OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00	
		PREÇO ANÚNCIO (Co./Cm) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75	Exemplar Avulso R\$ 5,50	1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas



4. Alaine Timóteo;
5. Ângela Maria de Moraes Vieira;
6. Antônio Soares Neto;
7. Augusto César de Andrade;
8. Aylton José Alves;
9. Azuen Magda Albarello;
10. Benedito Machado Filho;
11. Benone Rosa de Oliveira;
12. Bernardo Boclin Borges;
13. Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira;
14. Cícero das Mercês da Cunha Porta;
15. Cléa Regina Muniz de Brito;
16. Daniel Pereira Duarte;
17. Deebie Aparecida Afonso;
18. Denis Augusto Bimbatí Marques;
19. Deusdete Carnot Damacena;
20. Domingos Nunes Ferreira;
21. Edelson dos Santos Albernaz;
22. Edna Rosa Alves;
23. Eleuza Aparecida de Souza Lopes;
24. Eunice da Silva Santos;
25. Fabiane da Silva Braga Araújo;
26. Flávia Moraes Nagato de Araújo Almeida;
27. Francisco Bruno de Almeida;
28. Francisco de Assis Azeredo Oliveira;
29. Garibaldi Rizzo de Castro Júnior;
30. Gélcio José Silva;
31. Getúlio Nogueira ;
32. Guilherme Badaui Lauria Silva;
33. Gustavo Hiroshi Kitayama;
34. Isabel Cristina Macho Ataídes;
35. Jesseir Coelho de Alcântara;
36. João Alfredo de Castro Barbosa Franco;
37. João Gonçalves Vilela Neto;
38. João Nogueira Junior;
39. João Ricardo de Podestá Botelho;
40. José Carlos Miranda Nery Júnior;
41. José Edson Rodrigues;
42. José Emílio Morgade Lupo;
43. José Gonçalves da Cunha;
44. José Ribamar Mendes;
45. Kerima Martins Parreira;
46. Lamartine Nepomuceno Silva;
47. Lara Garcia Borges;
48. Lázaro Rodrigues Naves;
49. Leôncio Lorente Gómez;
50. Liana Antunes Vieira Tormim;
51. Lilian Conceição Mendonça de Araújo;
52. Lisiane Zanchet Vanzin Siqueira;
53. Luciano Ribeiro Neto;
54. Luciene Maria Silva Oliveira Otoni;
55. Lúcio Cândido de Oliveira Júnior;
56. Magda Reis Evangelista;
57. Manoel Divino da Silva;
58. Marcela Pashoa de Urzeda;
59. Marcelo Machado Brandão;
60. Marcílio Castro Vilela;
61. Marcondes José da Silva;
62. Marcos da Silva Andreoli;
63. Maria das Graças Teixeira Marques;
64. Maria Ester Galvão de Carvalho;
65. Mark Yshida Brandão;
66. Mauricio Melo Cardoso;
67. Miguel Tiago da Silva;
68. Natal Umberto Tomé Correia;
69. Neuza Malta Araújo;
70. Newton da Silva Brasil;
71. Nilcéia Teresa de Alarcão Andrade;
72. Nilda Monteiro dos Santos Rodrigues;
73. Nilton Landa;
74. Núbia Angélica de Ávila Branquinho;
75. Núbia Lobo Moraes;
76. Orivaldo Zamboni;

77. Osvaldo Rodrigues Júnior;
78. Ovídio Inácio Ferreira Filho;
79. Paranyha Santana;
80. Patrick Vicente;
81. Paulo Fernando Tirabochi;
82. Philippe Haynau;
83. Ricardo Maciel Santana;
84. Rita de Cássia Caiado de Castro Bernardes;
85. Rosinei de Souza Anselmo;
86. Saleme El Khoury Neto;
87. Sauro José Mariano;
88. Selim Jorge João;
89. Silvio Levi Frazão Nogueira;
90. Símaro Suail Jordão;
91. Stenius Lacerda Bastos;
92. Thaiza Motini Gomes dos Santos;
93. Tochió Iwace;
94. Valceni Aparecida de Moura Silva;
95. Valdivino Clarindo Lima;
96. Vittorio Gusmano;
97. Viviane Bolba Cardoso;
98. Walter Ventura Ferreira Júnior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 03 de agosto de 2012, 124º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
João Furtado de Mendonça Neto

DECRETO Nº 7.687, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação,
a área de terras que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013000409 e nos termos dos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 6º e 15, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO –, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, criada pela Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, o imóvel destinado à construção e implantação da Estação de Tratamento de Água do Sistema Corumbá, no Município de Valparaíso de Goiás-GO, consistente na gleba de terras situada na Fazenda Santa Maria, com superfície de 154.259,70m², Matrícula nº 32.163 do Registro de Imóveis e 1º de Notas da Comarca de Luziânia-GO, de propriedade de ALBERTO GAMMAL, dentro dos seguintes limites: Começa no marco "M-1", de coordenadas SICAD MC 45º, E=181.041,43 e N=8.217.032,80, cravado na divisa com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal e segue confrontando com terras remanescentes do proprietário, com um azimute verdadeiro de 328º00'42" e distância de 454,30 metros, até o marco "M-2"; daí, na mesma confrontação, segue com um azimute de 58º00'42" e distância de 320,00 metros, até o marco "M-3", cravado na divisa com o Loteamento Parque Esplanada V; daí segue, confrontando com o referido Loteamento, com um azimute de 139º25'29" e distância de 77,13 metros, até o marco "M-4"; daí segue com um azimute de 149º27'47" e distância de 130,05 metros, até o marco "M-5"; daí segue com um azimute de 155º59'33" e distância de 138,16 metros, até o marco "M-6"; daí segue com um azimute de 150º04'47" e distância de 107,29 metros, até o marco "M-7"; daí segue com um azimute de 142º42'57" e distância de 28,71 metros até o marco "M-8", cravado na divisa do Loteamento Parque Esplanada V e a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; daí segue, confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, em curva com desenvolvimento de 314,14 metros, até o marco "M-1", onde teve início esta descrição.

Art. 2º Na forma prevista no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO – promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, com recursos próprios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 6.890, de 07 de abril de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 03 de agosto de 2012, 124º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.688, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Altera o Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE - para tratar do Domicílio Tributário Eletrônico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 37, IV, da Constituição do Estado de Goiás, no art. 4º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, tendo em vista o que consta no Processo nº201200013002194,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás -RCTE- passa a vigorar, no Capítulo II, do Cadastro de Contribuintes, Seção II, dos Eventos Cadastrais, acrescido da Subseção I-A com a seguinte redação:

"Subseção I-A

Do Domicílio Tributário Eletrônico

Art. 99-A. Domicílio Tributário Eletrônico -DTE- é o local residente no sistema eletrônico de processamento de dados da Secretaria da Fazenda, onde esse órgão posta comunicação de caráter oficial, inclusive notificação e intimação, para o contribuinte ou para seu representante legal. (Lei nº 11.651/91, art. 152-A).

§ 1º O DTE deve revestir-se de todo mecanismo de segurança de modo a preservar o sigilo, a autenticidade e a integridade da comunicação. (Lei nº 11.651/91, art. 152-A, § 1º).

§ 2º O DTE é administrado pela Gerência de Informações Econômico-Fiscais da Superintendência da Receita da Secretaria da Fazenda.

Art. 99-B. O contribuinte do ICMS sujeita-se ao DTE.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda pode dispensar o DTE a quem a ele se obriga, bem como autorizá-lo a quem a ele não se obriga. (Lei nº 11.651/91, art. 152-A, § 2º).

Art. 99-C. O DTE abrange todos os estabelecimentos do contribuinte.

Art. 99-D. O acesso à comunicação dá-se por meio da Caixa Postal Eletrônica -CPE-, que é a unidade de comunicação do DTE.

Parágrafo único. A cada estabelecimento, seja matriz, sucursal, filial, agência, depósito ou representante, é atribuída uma CPE distinta.

Art. 99-E. A habilitação da pessoa, natural ou jurídica, para acessar a comunicação contida na CPE dá-se por meio de credenciamento.

Parágrafo único. Somente pode credenciar-se a pessoa, natural ou jurídica, que possua certificação digital emitida por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil -.

Art.99-F. O credenciado pode, por meio de procuração eletrônica cadastrada no DTE, permitir que terceiros acessem sua CPE.

Parágrafo único. O subestabelecimento de procuração implica a suspensão do procurador original de ter acesso ao DTE, sendo a suspensão temporária no caso de subestabelecimentos com reserva de poder.

Art. 99-G. O acesso à comunicação constante da CPE dá-se da seguinte maneira:

I - ampla, em que o credenciado acessa todas as CPE;

II - restrita, em que o credenciado acessa uma ou algumas CPE;

III - particularizada, em que o credenciado acessa apenas determinado tipo de comunicação.

Parágrafo único. É possível combinar a maneira particularizada com as demais.

Art. 99-H. Os prazos previstos na legislação tributária estadual aplicam-se à comunicação de caráter oficial postada no DTE, da seguinte forma:

I - se a legislação tributária fizer referência à data de expedição de comunicação por via eletrônica, considera-se esta como a data da postagem da comunicação no DTE;

II - se a legislação tributária definir como termo inicial para contagem de prazos a data de tomada de ciência pelo destinatário, considera-se dada a ciência:

a) na data de acesso do destinatário à CPE;

b) dez dias após a data da postagem da comunicação na CPE, se essa não for acessada nesse período.

Art. 99-I. As demais normas, quanto aos procedimentos relativos ao DTE, devem ser fixadas em ato do Secretário da Fazenda."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 03 de agosto de 2012, 124º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO Nº 7.689, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, a área de terras que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200009000507, nos termos dos arts. 2º alíneas “g”, “h” e “m”, 6º e 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores, e atento às normas do art. 7º, inciso II, alínea “f”, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando à implantação, pela Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, de polo vocacional de competitividade no Município de Araçu-GO, uma área de terras com 09,6800ha, correspondente a 02 (dois) alqueires, com os limites e confrontações assim descritos: começa no marco cravado à margem da Rodovia GO-222, que liga Araçu a Avelinópolis, na confrontação de terras de Renato de Paula Silveira, daí segue com o Az. 27º00’13” e 367,69 metros margeando a referida Rodovia, sentido Avelinópolis a Araçu; daí, segue com Az. 85º46’41” e 56,05 metros e Az. 120º40’02” e 196, 50 metros até outro marco; daí segue à direita, deixando a Rodovia, com o Az. 207º00’13” e 399,82 metros e Az. 300º40’02” e 244,54 metros, confrontando com terras de Renato de Paula Silveira até o marco inicial, integrante da Fazenda Guanabara, de propriedade de **RENATO DE PAULA SILVEIRA**, CPF nº 004.326.361-53, Matrícula nº 1.158 e Registro nº R.1-1.158, no Livro 2-F, fl. 80, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, da Comarca de Araçu-GO.

Art. 2º Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata este Decreto é declarada urgente, justificando a adoção das providências para a imissão provisória na posse da área expropriada.

Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado promoverá as medidas administrativas e judiciais apropriadas à execução deste Decreto, com o apoio técnico da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários e suficientes para a concretização da desapropriação de que cuida este Decreto advirão do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento Setorial da Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, relativo ao corrente e a exercícios futuros, cuja execução é condicionada ao atendimento das exigências e formalidades legais de ordem econômico-financeira e orçamentária.

Parágrafo único. O dispêndio de recursos para o pagamento da indenização decorrente da declaração de utilidade pública de que trata este Decreto fica condicionado à apresentação da licença ambiental prévia respectiva.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 03 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.690, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Institui o Plano Estadual de Mitigação/Adaptação às Mudanças Climáticas, visando à consolidação de uma economia de baixa emissão de carbono na agricultura – Agricultura de Baixo Carbono – ABC-Goiás, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo n. 201100013008232,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual de Mitigação/Adaptação às Mudanças Climáticas, visando à consolidação de uma economia de baixa emissão de carbono na agricultura – Agricultura de Baixo Carbono -ABC-Goiás, com os seguintes objetivos:

I – reduzir a emissão e aumentar o seqüestro e a fixação de gases do efeito estufa na agropecuária estadual;

II – incentivar maior uso de conhecimento técnico de práticas agronômicas de conservação de solo, água e biodiversidade, bem como a disseminação de sistemas de produção de baixa emissão de gases do efeito estufa (GEE), com aumento do rendimento por unidade de área, com destaque para:

- a) plantio direto na palha;
- b) recuperação de áreas de pastagens degradadas;
- c) sistema de integração lavoura – pecuária – floresta;
- d) novas florestas;

e) recomposição da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente;

f) tratamento de dejetos animais;

g) produção de mudas.

§ 1º A Superintendência de Política Agrícola e Agronegócio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a unidade central de gestão do Plano/Programa ora instituído.

§ 2º Fica, também, criado o Comitê Estadual de Gestão do ABC-Goiás, coordenado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação;

II - Superintendência Federal da Agricultura em Goiás – SFA/MAPA;

III - Delegacia Federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário em Goiás – DFDA-GO;

IV - EMBRAPA – Arroz e Feijão;

V - Banco do Brasil – Superintendência de Goiás;

VI - Universidade Federal de Goiás – Escola de Agronomia e Engenharia de Alimentos;

VII - Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária – EMATER-GO;

VIII - Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA;

IX - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECTEC;

X - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH;

XI - Federação de Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG;

XII - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Goiás – FETAEG;

XIII - Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás – OCB/GO;

XIV - Sociedade Goiana de Pecuária e Agricultura – SGPA;

XV - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-GO;

XVI - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Goiás – CREA-GO.

§ 3º O Comitê criado pelo § 2º terá sua composição definida pelos titulares das Pastas e/ou entidades que o compõem.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por meio de portaria de seu titular, estabelecerá as metas programáticas e os programas executivos para os projetos estruturantes, bem como as ações e atividades necessárias à difusão tecnológica do Plano de que trata o art. 1º, ficando ainda autorizada, na forma da lei, a realizar licitações e a firmar convênios, acordos, ajustes e contratos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 03 de agosto de 2012, 124ª da República

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Antônio Flávio Camilo de Lima
Mauro Netto Faiaid

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 263, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no valor de R\$ 2.605.664,34.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005005582 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 2.605.664,34 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

0101 - Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa

01 031 1042 2.021 - Estágio Remunerado
3 (00) - Outras Despesas Correntes R\$ 2.605.664,34

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais e total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

0101 - Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa

01 031 1042 2.080 - Construção, Ampliação e Reforma – Poder Legislativo

4 (00) - Investimentos R\$ 1.197.000,00

01 031 1042 2.160 - Legislativo Democrático e Popular (LEGISPOP)

4 (00) - Investimentos R\$ 439.000,00

01 031 1042 2.317 - Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo
4 (00) - Investimentos R\$ 603.000,00
01 031 1043 2.103 - Memorial da Assembleia Legislativa
4 (00) - Investimentos R\$ 366.664,34
TOTAL R\$ 2.605.664,34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 01 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 264, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Secretaria da Educação, no valor de R\$ 3.268.668,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005005624 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea “a”, e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria da Educação 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 3.268.668,00 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2200 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2201 - Gabinete do Secretário da Educação

12 368 1018 2.366 - Fornecimento de Merenda Escolar para Alunos do Ensino Fundamental / Médio / Especial / EJA
3 (09) - Outras Despesas Correntes R\$ 3.268.668,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2702 - Encargos Gerais do Estado

99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência
9 (00) - Reserva de Contingência R\$ 3.268.668,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 01 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 265, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Secretaria da Educação, no valor de R\$ 3.266.760,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005004814 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea “a”, e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria da Educação 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 3.266.760,00 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2200 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2201 - Gabinete do Secretário da Educação

12 368 1018 2.366 - Fornecimento de Merenda Escolar para Alunos do Ensino Fundamental / Médio / Especial / EJA
3 (09) - Outras Despesas Correntes R\$ 3.266.760,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2702 - Encargos Gerais do Estado

99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência
9 (00) - Reserva de Contingência R\$ 3.266.760,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 01 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 266, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP –, no valor de R\$ 2.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200036003696 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea “d”, e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP			
26 782 1012 1.031 - Reabilitação de Vias Urbanas			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	2.000.000,00	
Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parcial e total das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:			
5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP			
26 782 1012 1.031 - Reabilitação de Vias Urbanas			
4 (00) - Investimentos	R\$	1.000.000,00	
26 782 1012 1.102 - Planejamento, Gestão e Projeto - Rodovia Urbano			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	1.000.000,00	
TOTAL	R\$	2.000.000,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 267, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar ao Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás – FUNDES –, no valor de R\$ 146.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005005829 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea “d”, e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Social de Goiás – FUNDES – 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2753 - FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES			
04 122 1006 1.288 - Operacionalização de Projetos Especiais			
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$	146.000,00	

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2753 - FUNDO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GOIÁS - FUNDES			
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo			
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$	146.000,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 268, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG –, no valor de R\$ 800.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200024000555 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea “d”, e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5401 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG			
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo			
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$	800.000,00	

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

5401 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG			
04 122 1107 1.175 - Abertura de Escritórios Regionais nos Municípios do Estado de Goiás			
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00	
4 (20) - Investimentos	R\$	500.000,00	
04 122 1107 2.456 - Fortalecimento da JUCEG como Propulsora do Desenvolvimento e de Oportunidades de Negócios			
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00	
4 (20) - Investimentos	R\$	100.000,00	
TOTAL	R\$	800.000,00	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 269, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

Abre créditos suplementares à Universidade Estadual de Goiás – UEG –, no valor global de R\$ 6.337.000,03.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005005282 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea “d”, e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Universidade Estadual de Goiás – UEG – 6 (seis) créditos suplementares no valor global de R\$ 6.337.000,03 (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil reais e três centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

6001 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG			
19 364 1062 1.011 - Execução de Obras			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	299.999,99	
19 364 1062 2.124 - Gestão e Desenvolvimento Institucional			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	1.637.000,01	
4 (00) - Investimentos	R\$	500.000,01	
19 364 1062 2.128 - Promoção e Desenvolvimento da Pesquisa			
4 (00) - Investimentos	R\$	500.000,02	
19 364 1062 2.293 - Implantação do Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	400.000,00	
19 364 1062 2.339 - Investimentos e Modernização de Mobiliário, Equipamentos e Tecnologia			
4 (00) - Investimentos	R\$	3.000.000,00	
TOTAL	R\$	6.337.000,03	

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

6001 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG			
19 126 1062 2.330 - Implementação de Políticas Próprias de Internacionalização Acadêmica			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	200.000,01	
19 364 1062 1.011 - Execução de Obras			
4 (00) - Investimentos	R\$	299.999,99	
19 364 1062 2.107 - Qualificação do Ensino de Graduação			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	800.000,00	
19 364 1062 2.127 - Promoção e Desenvolvimento da Extensão			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	800.000,01	
19 364 1062 2.128 - Promoção e Desenvolvimento da Pesquisa			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	837.000,02	
19 364 1062 2.232 - Qualificação do Ensino de Pós-Graduação Stricto Sensu			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	800.000,00	
19 364 1062 2.234 - Ampliação e Consolidação de Bibliotecas e Laboratórios			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	1.000.000,00	
19 364 1062 2.271 - Promoção e Desenvolvimento de um Programa Próprio de Bolsas			
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$	1.200.000,00	
19 364 1062 2.293 - Implantação do Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI			
4 (00) - Investimentos	R\$	400.000,00	
TOTAL	R\$	6.337.000,03	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 03 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Ciríneu Dias

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200018000287, resolve exonerar, a pedido e a partir de 30 de junho de 2012, **ANALZIRA BÁRBARA DE SOUZA CASTRO**, CPF/MF nº 471.240.401-91, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002729, resolve exonerar, a pedido e a partir de 26 de junho de 2012, **AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**, CPF/MF nº 440.844.551-72, do cargo em comissão de Superintendente de Recursos Hídricos, CDS-4, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200014001399, resolve exonerar, a pedido e a partir de 06 de julho de 2012, **CLÁUDIA MARIA CORREIA FRAGA VIEIRA**, CPF/MF nº 592.161.311-87, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, dentro do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, com lotação no Município de Araçu-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100005000670, resolve exonerar, a pedido e a partir de 14 de janeiro de 2011, **CLEDNY TAVARES ALVES**, CPF/MF nº 335.237.891-68, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “B”, Referência I, então da Secretaria da Fazenda, atualmente alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005004438 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a partir de 3 de maio de 2012, **DIRCEU ALVES BARBOSA**, CPF/MF nº 464.437.381-87, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “C”, Referência V, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000006022952, resolve excluir **DOROTÉIA MUNDIM RIOS PEREIRA**, Matrícula nº 28543090, do Anexo Único do Decreto de 20 de outubro de 2011, publicado nas páginas 3 e 4 do Diário Oficial nº 21.209, da mesma data, que concedeu progressão vertical do cargo de Professor III para o de Professor IV, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200014001418, resolve exonerar, a pedido e a partir de 02 de julho de 2012, **DULCIMAR FERNANDES PEREIRA**, CPF/MF nº 337.152.031-53, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 3, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, dentro do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, com lotação no Município de São Luis de Montes Belos-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002768, resolve exonerar, a partir de 1º de julho de 2012, **EDSON HONÓRIO DE LIMA**, CPF/MF nº 372.353.702-20, do cargo em comissão de Assessor Especial “A”, Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201200007002188**, em cumprimento à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 276863-07.2011.8.09.000 (201192768639), atendendo à recomendação do Ofício nº 481/2012 –PJ/OCD, de 18 de junho de 2012, da Procuradoria-Geral do Estado, bem como do Despacho nº 453/2012 – ADSET -, da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil, e com fundamento no art. 5º, § 2º da Lei nº 16.900/2010, resolve promover, a partir de 08 de julho de 2010, **ÉLIO CARDOSO DA COSTA, MINERVAL MATILDE SIQUEIRA e ARAIMITAN PAES LEME** à Classe Especial de Escrivão de Polícia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200014001406**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 04 de julho de 2012, **JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO**, CPF/MF nº 315.538.501-49, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, dentro do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200018000210**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 09 de maio de 2012, **JORGE HENRIQUE BARROS LEMOS**, CPF/MF nº 755.648.904-34, do cargo em comissão de Gerente Especial de Monitoramento e Informações Telemétricas, CDI-3, unidade complementar provida pelo critério de meritocracia, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **201200013002623** e **201200013002629**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 30 de junho de 2012, **JOSÉ CARLOS FERNANDES DA COSTA**, CPF/MF nº 575.688.201-49, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200005002773**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 30 de março de 2012, **LEVY ÂNGELO BARBOSA**, CPF/MF nº 333.521.511-72, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “E”, Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201000004061152**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 11 de novembro de 2010, **MARCELO CASTANHO LAVAQUI**, CPF/MF nº 058.856.198-32, do cargo em comissão de Assessor Especial “B”, Referência V, então da Secretaria da Fazenda, atualmente alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200005005197**, resolve exonerar **MARCELINO ALEXANDRINO BRAGANÇA**, CPF/MF nº 957.063.561-49, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “F”, Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **VANINHO ROSA DE CAMARGO**, CPF/MF nº 891.467.431-20, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **200900006024292**, notadamente os Despachos nºs 8.923, de 10 de novembro de 2010, da então Secretária da Educação, e “AG” nº 003933/2011, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve retificar, a partir de 31 de agosto de 2010, o Anexo Único do Decreto de 26 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial nº 20.933, de 31 do mesmo mês e ano, para dele excluir o nome do servidor **MARIVALDO BORGES DOS SANTOS**.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200014001413**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 02 de julho de 2012, **MARISTELA DE SOUZA RIBEIRO NERES**, CPF/MF nº 374.551.411-49, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, dentro do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, com lotação no Município de São Domingos-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200014001309**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 07 de julho de 2012, **NEIRES MARIA ALVES BARRETO**, CPF/MF nº 243.242.052-72, do cargo em comissão de Assessor Especial “B”, Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200005005196**, resolve exonerar **OSMAR PIRES MAGALHÃES**, CPF/MF nº 235.687.471-20, do cargo em comissão de Supervisor “C”, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **THAMARA PIRES MAGALHÃES**, CPF/MF nº 043.401.841-44, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200025003994**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de julho de 2012, **PAULO MOREIRA DO VALE**, CPF/MF nº 349.523.651-15, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006005613**, resolve, nos termos do art. 45 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, considerar **SILMA ROSA LAVRINHA**, Professor IV, da Secretaria da Educação, mantida à disposição da Prefeitura de Hidrolândia, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012, sem ônus para o órgão de origem, a fim de regularização funcional.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200013001451**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 10 de abril de 2012, **SÔNIA VAZ MONTEIRO**, CPF/MF nº 088.126.401-68, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **VILMA SÔNIA LÁZARA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 431.887.291-20, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200042001877**, resolve exonerar **VALERIA CRISTINA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 950.284.631-15, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “D”, Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2012, e nomeá-la novamente para, também em comissão, exercer o de Supervisor de Programa da Renda Cidadã, Porte 4, alocado na mesma Pasta, porém pertencente ao módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, com lotação no Município de Orizona-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006008667**, resolve, nos termos do art. 45 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, considerar **VANGISLENE MOREIRA DOS SANTOS SILVA**, Professor IV, da Secretaria da Educação, mantida à disposição da Prefeitura de Aragarças, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de março de 2012, sem ônus para o órgão de origem, a fim de regularização funcional.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200013002711**, resolve tomar sem efeito o Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial de igual data, que colocou **WALDIR CELESTINO CHAVES FILHO**, da Secretaria de Gestão e Planejamento, à disposição da Agência Goiana de Defesa Agropecuária, permanecendo os demais termos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: **201100010005741**
REPRESENTADO: **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**
REPRESENTANTE: **SECRETARIA DA SAÚDE**

ASSUNTO: **TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR (ARTS. 37 E 303, INCISO LX, DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988).**

DECISÃO: PARTE FINAL – DESPACHO Nº 423 /2012 – ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE, TAL COMO DEMONSTRADO NESTES AUTOS, O REPRESENTADO INTERROMPEU O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES EM 1º DE MARÇO DE 2010, PERMANECENDO AUSENTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, E, APESAR DE LHE TEREM SIDO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NÃO RESTOU DEMONSTRADA A SUA INOCÊNCIA, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO PÚBLICO, PARA, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 37, 303, INCISO LX, 311, INCISO V, 312, INCISO I, 317 E 328 A 336 DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988, E NO ART. 4º DA LEI Nº 14.678, DE 12 DE JANEIRO DE 2004, A LAVRATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 31 DESSE MESMO MÊS E ANO, DO ATO DE DEMISSÃO DO SERVIDOR **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, MATRÍCULA Nº 7033001-3, DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO, DO GRUPO OCUPACIONAL ANALISTA DE SAÚDE, DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE. APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM. **GOIÂNIA, 02 DE AGOSTO DE 2012. MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR – GOVERNADOR.**

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201100010005741**, resolve, com fundamento nos arts. 311, inciso V, 312, inciso I, e 317 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, aplicar, com efeito retroativo a 31 de março de 2010, ao servidor **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Médico, Matrícula nº 7033001-3, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, a pena de demissão por abandono de cargo, tipificada nos arts. 37 e 303, LX, do citado Diploma Legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: **201100010005742**
REPRESENTADA: **PERLA ROLIM FREUA**
REPRESENTANTE: **SECRETARIA DA SAÚDE**

ASSUNTO: **TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR (ARTS. 37 E 303, INCISO LX, DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988).**

DECISÃO: PARTE FINAL – DESPACHO Nº 424 /2012 – ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO QUE, TAL COMO DEMONSTRADO NESTES AUTOS, A REPRESENTADA INTERROMPEU O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES EM 19 DE SETEMBRO DE 2008, PERMANECENDO AUSENTE POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, E, APESAR DE LHE TEREM SIDO ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, NÃO RESTOU DEMONSTRADA A SUA INOCÊNCIA, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO PÚBLICO, PARA, CONSEQUENTEMENTE, DETERMINAR, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 37, 303, INCISO LX, 311, INCISO V, 312, INCISO I, 317 E 328 A 336 DA LEI Nº 10.460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988, E NO ART. 4º DA LEI Nº 14.678, DE 12 DE JANEIRO DE 2004, A LAVRATURA, COM EFEITO RETROATIVO A 19 DE OUTUBRO DE 2008, DO ATO DE DEMISSÃO DA SERVIDORA **PERLA ROLIM FREUA**, MATRÍCULA Nº 6194460-1, DETENTORA DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DO GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE DE SAÚDE, DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE. APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL, DENTRO DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM. **GOIÂNIA, 02 DE AGOSTO DE 2012. MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR – GOVERNADOR**

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201100010005742**, resolve, com fundamento nos arts. 311, inciso V, 312, inciso I, e 317 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, aplicar, com efeito retroativo a 19 de outubro de 2008, à servidora **PERLA ROLIM FREUA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 6194460-1, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, a pena de demissão por abandono de cargo, tipificada nos arts. 37 e 303, LX, do citado Diploma Legal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 02 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201200005002942** e nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **ALESSANDRA CORREA TOME TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 396.732.942-91, para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete “E”, Referência V**, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200005002811**, resolve exonerar **ARMANDO OLIVEIRA ALMEIDA**, CPF/MF nº 218.483.511-00, do cargo em comissão de Assessor Especial “F”, Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, e nomear **MARIA AUGUSTA DE MOURA ALMEIDA**, CPF/MF nº 295.022.331-15, para exercer o referido cargo, com lotação nesta Pasta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **201200042000788** e **201200042000852**, resolve nomear **CELI REZENDE DA SILVA**, CPF/MF nº 341.004.821-91, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor Regional de CIRETRAN de Porte 2, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN), com lotação no Município de Porangatu-GO, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201200010003420** e nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **HELEN LUCY SANTOS**, CPF/MF nº 533.295.621-53, para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Gabinete “B”, Referência V**, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200018000130**, resolve exonerar, a partir de 1º de abril de 2012, **JOÃO ANTÔNIO PINHEIRO CAMARGO**, CPF/MF nº 001.873.941-56, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CDS-5, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, e nomear **ALINE FIGLIOLI**, CPF/MF nº 276.533.958-99, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201200005004838** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **LAUDELINA MATEUS DA SILVA**, CPF/MF nº 486.393.111-53, do cargo em comissão de **Assistente de Gabinete “C”, Referência II**, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **CONCEIÇÃO IMACULADA DE MOURA**, CPF/MF nº 400.798.996-68, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea “a”, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200005005320**, resolve exonerar **LUDMILA MAGALHÃES DE LIMA**, CPF/MF nº 730.049.101-44, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete “F”, Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **WESLEY MOREIRA ALVES DOS SANTOS**, CPF/MF nº 028.026.911-04, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201200029003560** e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio de 2012, **PEDRO HENRIQUE SOARES XIMENES**, CPF/MF nº 952.830.131-20, do cargo em comissão de **Supervisor “B”, CDA-4**, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, e nomear **FABRÍCIA NERES BORGES**, CPF/MF nº 001.378.511-63, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200013002622**, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de julho de 2012, **RICARDO ALVES FERREIRA**, CPF/MF nº 307.650.641-20, do cargo em comissão de Assessor Especial “D”, Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **LUCIENE MOREIRA DE SIQUEIRA**, CPF/MF nº 806.760.701-10, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013001021 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve:

I – exonerar TATIANE MARIA DE AGUIAR SANTOS, CPF/MF nº 929.245.221-53, do cargo em comissão de **Assistente de Gabinete "E"**, Referência III, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado das Cidades, e nomear **APARECIDA CATARINA FERREIRA**, CPF/MF nº 282.937.891-15, para exercer o referido cargo;

II – exonerar **APARECIDA CATARINA FERREIRA**, CPF/MF nº 282.937.891-15, e **ERICO LUIZ SOUZA PALUDO**, CPF/MF nº 013.279.481-09, dos cargos em comissão de **Assistente de Gabinete "D"**, Referência I, e **Assistente de Gabinete "C"**, Referência V, alocados na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrantes da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, respectivamente;

III – nomear **ERICO LUIZ SOUZA PALUDO**, CPF/MF nº 013.279.481-09, e **TATIANE MARIA DE AGUIAR SANTOS**, CPF/MF nº 929.245.221-53, para exercerem os cargos em comissão de **Assistente de Gabinete "E"**, Referência I, e **Supervisor "A"**, CDA-8, também alocados na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrantes do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado das Cidades, respectivamente.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002604, resolve:

I – com fundamento no art. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar o pessoal relacionado no quadro abaixo dos correspondentes cargos em comissão, todos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes do módulo que lhe foi disponibilizado:

EXONERAR	CARGO
UBIRATAN FERREIRA DA SILVA CPF/MF nº 277.336.701-44	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA III
KÊNIO DE SOUZA CPF/MF nº 161.089.221-88	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA IV

II – nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, nomear o pessoal relacionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos nele discriminados, todos alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes do módulo que lhe foi disponibilizado, com lotação nessa Pasta:

NOMEAR	CARGO
UBIRATAN FERREIRA DA SILVA CPF/MF nº 277.336.701-44	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA IV
DILVA PEREIRA MENDONÇA CPF/MF nº 527.910.411-88	ASSISTENTE DE GABINETE "F", REFERÊNCIA III

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005004932, resolve:

I - exonerar **VINÍCIUS WERTON SIQUEIRA**, CPF/MF nº 735.357.611-15, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **SELMA MARQUES SIQUEIRA**, CPF/MF nº 301.265.681-20, para exercer o referido cargo, com lotação nessa Pasta;

II – tornar sem efeito o Decreto de 14 de março de 2012, publicado na página 07 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.306, de 15 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **SELMA MARQUES SIQUEIRA**, CPF/MF nº 301.265.681-20, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "E", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **GISELLE COSTA ÁLVARES SANTOS**, CPF/MF nº 841.211.571-68, para exercer o referido cargo, com lotação nessa Pasta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 06 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200027000408, resolve nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, **ELIANE LOPES BRENNER**, CPF/MF nº 409.999.631-04, e **VALDINHO ALVES DE SOUZA**, CPF/MF nº 233.550.501-72, para, em comissão, exercerem os cargos de Gerente Técnico, CDI-5, e Gerente de Gestão e Monitoramento, CDI-5, respectivamente, ambos da Goiás Turismo - Agência Goiana de Turismo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 2.226, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200020004873, resolve, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei nº 13.842, de 1º de junho de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 6 de março de 2012, **ELIANE REGINA CRESTANI TORTOLA** do cargo efetivo de Docente de Ensino Superior Mestre, (DES III), do Quadro Permanente do Magistério Público Superior, da Universidade Estadual de Goiás.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de agosto de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 2.227, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200020009886, resolve, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei nº 13.842, de 1º de junho de 2001, exonerar, a pedido e a partir de 24 de abril de 2012, **FRANCELLE QUEIROZ SOARES** do cargo efetivo de Docente de Ensino Superior Mestre, DES III, do Quadro Permanente do Magistério Público Superior, da Universidade Estadual de Goiás.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de agosto de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 2.228, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200014001405, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 3 de julho de 2012, **WANESSA OLIVEIRA DE SIQUEIRA** do cargo efetivo de Analista de Políticas de Assistência Social, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Cidadania e Trabalho.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 03 de agosto de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
GABINETE

EXTRATOS DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Programa Lavours Comunitárias – Safra 2011/2012

ITEM	PROCESSO Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADE BENEFICIÁRIA	OBJETO	VIGÊNCIA
01	20110008001708	Cooperativa de Trabalho, Produção, Consumo e Transporte da Região de Jussara – Jussara/GO	Execução do Programa Lavours Comunitárias – Safra 2011/2012	24/07/2012 a 31/07/2012

Antônio Flávio Camilo de Lima
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
Saneago

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.3 - 015/2012

PROCESSO Nº 15494/2007 – SANEAGO
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
OBJETO (SÍNTESE): EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O SETOR ULISSES GUIMARÃES, NA CIDADE DE BELA VISTA DE GOIÁS, NESTE ESTADO.

DATA DE ABERTURA: 22/08/2012, às 14h (quatorze horas).

RECURSOS: Saneamento de Goiás S/A.
O Edital e Anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Goiânia, 01 de agosto de 2012

Engº Emmanoel Domingos Peixoto
Presidente da CPL

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3.3 – 008/2012

PROCESSO Nº 15609/2011 – SANEAGO
A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do juízo de julgamento da documentação de habilitação da licitação em referência, a seguir: **LICITANTES HABILITADAS - 01) ELMO ENGENHARIA LTDA LTDA; 02) PHELPS CONSTRUTORA LTDA; e 03) TFP ENGENHARIA LTDA. LICITANTES INABILITADAS - 01) CONSTRUTORA HÁBIL LTDA; 02) CONSTRUTORA RABELO LTDA**, conforme ata inclusa no referido processo, abrindo-se na data desta publicação, prazo para interposição de recurso.

Goiânia, 01 de agosto de 2012

Engº Emmanoel Domingos Peixoto
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES
Amob

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE GOIÂNIA
AMOB – AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012.
PROCESSO Nº 4.844.887-9/2012.

A AMOB – Agência Municipal de Obras, com sede à Rua 21 nº 410, Vila Santa Helena, nesta Capital, através de sua Comissão, torna público, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2012, licitação do tipo “menor preço por lote”, sob regime de empreitada por preço global, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é aquisição de ferramentas diversas, conforme Edital.

Os interessados poderão obter o respectivo Edital e Anexos, em “CD-ROM”, junto à Comissão de Licitação, mediante o comprovante de recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, na Tesouraria da AMOB, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dias normais de expediente desta Agência.

Comissão de Licitação aos 31 dias do mês de Julho de 2012.

Lucas Eduardo Tolentino
Comissão de Licitação

Visto:

Adv.º Rui Barbosa da Silva
Diretor Departamento Jurídico

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE GOIÂNIA
AMOB – AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012.
PROCESSO Nº 4.791.224-5/2012.

A AMOB – Agência Municipal de Obras, com sede à Rua 21 nº 410, Vila Santa Helena, nesta Capital, através de sua Comissão, torna público, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2012, licitação do tipo “técnico e preços”, sob regime de empreitada por preços unitários, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em projetos relacionados a melhoria na qualidade de vida da população residente nos arredores da obra de canalização do Córrego Cascavel (no trecho IV), conforme Edital.

Os interessados poderão obter o respectivo Edital e Anexos, em “CD-ROM”, junto à Comissão de Licitação, mediante o comprovante de recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem) reais na Tesouraria da AMOB, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dias normais de expediente desta Agência.

Comissão de Licitação aos 1º dias do mês de Agosto de 2012.

Lucas Eduardo Tolentino
Comissão de Licitação

Visto:

Adv.º Rui Barbosa da Silva
Diretor Departamento Jurídico